

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a converter multa de invasão de Recuo de Jardim em fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 04 (quatro) caixas de fibra de 25.000 (vinte e cinco) mil litros, no Bairro Conventos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter a multa aplicada a Paulo Fernando Conte, inscrito no CPF sob o nº 389.232.200-78, pela invasão do Recuo de Jardim, no fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 4 (quatro) caixas de fibra de 25.000 (vinte e cinco mil) litros cada, no Bairro Conventos, neste Município.

Parágrafo único. O fornecimento dos materiais, mão de obra e construção da estrutura, observará o disposto no anexo Memorial Descritivo e consistirá em:

I - Escavação do solo;

II - Execução dos serviços de fundações, conforme especificações da ABNT, do tipo sapata de concreto armado, dimensionadas conforme projeto estrutural, executada com ferro 3/8" com espaçamento a cada 10 cm, observado um recobrimento mínimo de 3 cm para as armaduras e fck de 200 kg/cm²;

III - Execução da estrutura das caixas d'água em concreto armado;

IV – Fornecimento da mão de obra necessária.

Art. 2º As despesas por ventura necessárias referentes a escoamento, sustentação de taludes e detonações, correrão por conta da empresa construtora.

Art. 3º O valor da multa aplicada corresponde a R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais) e o valor do fornecimento de materiais, mão de obra e construção da estrutura para a colocação das 4 (quatro) caixas de fibra, importará em R\$ 62.456,73 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 10.275, de 07 de dezembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 28 DE JULHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 086, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Expediente 11269/17

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a converter a multa aplicada a Paulo Fernando Conte, inscrito no CPF sob o nº 389.232.200-78, pela invasão do Recuo de Jardim, no fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 4 (quatro) caixas de fibra de 25.000 (vinte e cinco mil) litros cada, no Bairro Conventos, neste Município.

No ano de 2016, fora aprovada a Lei Municipal nº 10.275, de 07 de dezembro de 2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a converter a multa de invasão de Recuo de Jardim aplicada ao Sr. Paulo Fernando Conte, no valor de R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais), na ampliação da quadra esportiva da EMEI Vida Nova.

Ocorre, que a EMEI Vida Nova ainda não possui quadra esportiva, por isso, inviável sua ampliação. Após verificar o equívoco da lei municipal, a administração municipal contatou com o Sr. Paulo Fernando Conte, que aceitou alterar o objeto da conversão da multa, em fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 4 (quatro) caixas de fibra de 25.000 litros no Bairro Conventos.

As obras e materiais a serem fornecidos, constam no anexo Memorial Descrito da obra e fora aprovado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município. Além disso, conforme consta na Planilha de Orçamento Global, anexa, o valor total do orçamento dos serviços importa em R\$ 62.456,73 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), valor superior à multa aplicada ao Sr. Paulo Fernando Conte.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Poder Executivo Municipal vem atuando fortemente na busca de soluções para o problema da falta de água no Bairro Conventos e, certamente a conversão da multa proposta no projeto de lei em tela, contribuirá significativamente para que o Município possa minimizar a falta de água na localidade.

Cumpramos destacar, que a empresa responsável pela execução da construção será responsável pelo licenciamento da construção, ARTs/RRTs de execução, guias de recolhimento do INSS e taxas correspondentes. Ademais, a empresa também providenciará os equipamentos de proteção individual dos trabalhadores e a adequada sinalização e isolamento do local para proteção dos transeuntes, não havendo ônus para o ente público.

Assim, para que as obras de construção iniciem com a brevidade possível, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 28 DE JULHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**